GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.041341/2026-34

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração (alimentação) para cães, adultos e filhotes, para atender as necessidades dos canis da PM/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alteração 1 – Meios de comprovação de vínculo com o fabricante

Tópico do Termo de Referência: item 5.15 – "Da comprovação de qualidade e da vedação a ofertas subpadrão", subitem 5.16, inciso IV.

ONDE SE LÊ:

> IV – quando o licitante não for o próprio fabricante, exigência de comprovação de vínculo contratual ou comercial regular com o fabricante detentor do registro do produto ofertado, vedada a aceitação de produto fabricado por terceiro não identificado nos autos da habilitação;

LEIA-SE:

> IV – quando o licitante não for o próprio fabricante, comprovação de vínculo com o fabricante detentor do registro do produto ofertado, a critério do licitante, mediante: (a) carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; (b) contrato de distribuição ou de representação comercial vigente; ou (c) notas fiscais de aquisição do produto junto ao fabricante ou a distribuidor por este autorizado, emitidas nos 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública, das quais constem a descrição do produto e o CNPJ do emitente; vedada a aceitação de produto cujo fabricante não esteja identificado na documentação apresentada;

Alteração 2 – Momento e responsável pela apresentação

Tópico do Termo de Referência: item 17 – "Da análise técnica das propostas", subitem

17.1, inciso IV.

ONDE SE LÊ:

> IV – quando o licitante não for o próprio fabricante, comprovação de vínculo contratual ou comercial regular com o fabricante detentor do registro do produto ofertado.

LEIA-SE:

> IV – quando o licitante não for o próprio fabricante, comprovação de vínculo com o fabricante detentor do registro do produto ofertado, mediante um dos documentos previstos no item 5.16, inciso IV, a ser apresentada apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo fixado pelo agente de contratação, juntamente com a proposta ajustada ao último lance.

Alteração 3 – Unificação da redação

Tópico do Termo de Referência: item 26 – item 26.10, inciso IV.

ONDE SE LÊ:

> IV – quando o licitante não for o próprio fabricante, exigência de comprovação de vínculo contratual ou comercial regular com o fabricante detentor do registro do produto ofertado, vedada a aceitação de produto fabricado por terceiro não identificado nos autos da habilitação.

LEIA-SE:

> IV – quando o licitante não for o próprio fabricante, comprovação de vínculo com o fabricante detentor do registro do produto ofertado, na forma do item 5.16, inciso IV, deste Termo de Referência.

Alteração 4 - Medida de mitigação do risco R02 do Mapa de Riscos - item 42.3.

Documento: Mapa de Riscos, risco R02 – "Oferta de produto fabricado por terceiro não identificado, sem registro próprio no MAPA, produzido ao menor custo possível" (Seleção do Fornecedor), campo "Ação Preventiva".

ONDE SE LÊ:

> Exigência de comprovação de registro do produto e do estabelecimento fabricante no MAPA; quando o licitante não for o fabricante, exigência de comprovação de vínculo comercial regular com o fabricante detentor do registro (item 8.6 do ETP).

LEIA-SE:

> Exigência de comprovação de registro do produto e do estabelecimento fabricante no MAPA; quando o licitante não for o fabricante, exigência de comprovação de vínculo com o fabricante detentor do registro do produto ofertado, mediante carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), contrato de distribuição ou de representação comercial vigente, ou notas fiscais de aquisição junto ao fabricante ou a distribuidor por este autorizado, a critério da licitante (item 8.6 do ETP e subtópico 5.16, inciso IV, do Termo de Referência).

II - RETIFICO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

Data de Abertura: 24 de novembro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Data limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18/11/2026.

III - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 10/11/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78526796** e o código CRC **8A6F2EA6**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0021.041341/2026-34 SEI nº 78526796